

Filiado à FecomercioSP

**SINDICOMIS**

SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE  
DESPACHOS, AGENTES DE CARGA  
E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ACTC**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS  
TRANSITÁRIAS, AGENTES DE CARGA  
AÉREA, COMISSÁRIAS DE DESPACHOS  
E OPERADORES INTERMODAIS

## **CÂMARA SETORIAL DOS AGENTES DE CARGA REALIZA REUNIÃO/TREINAMENTO PARA REDEX**

No dia 13/04 a Câmara Setorial dos Agentes de Carga, realizou mais uma reunião do ano de 2018. Coordenada por Noslen Lopes Botelho da Excel Santos e teve como convidados Décio Cunha da BTP e Vanessa Santos da Medlog.



Com a proximidade da obrigatoriedade do uso exclusivo da DU-E nos processos de despacho de exportação, a reunião foi convocada para mencionar o que foi notado em relação a erros recorrentes no uso do Portal Único, ainda que com pouco volume efetivo de DU-És, o que gerou grande preocupação.

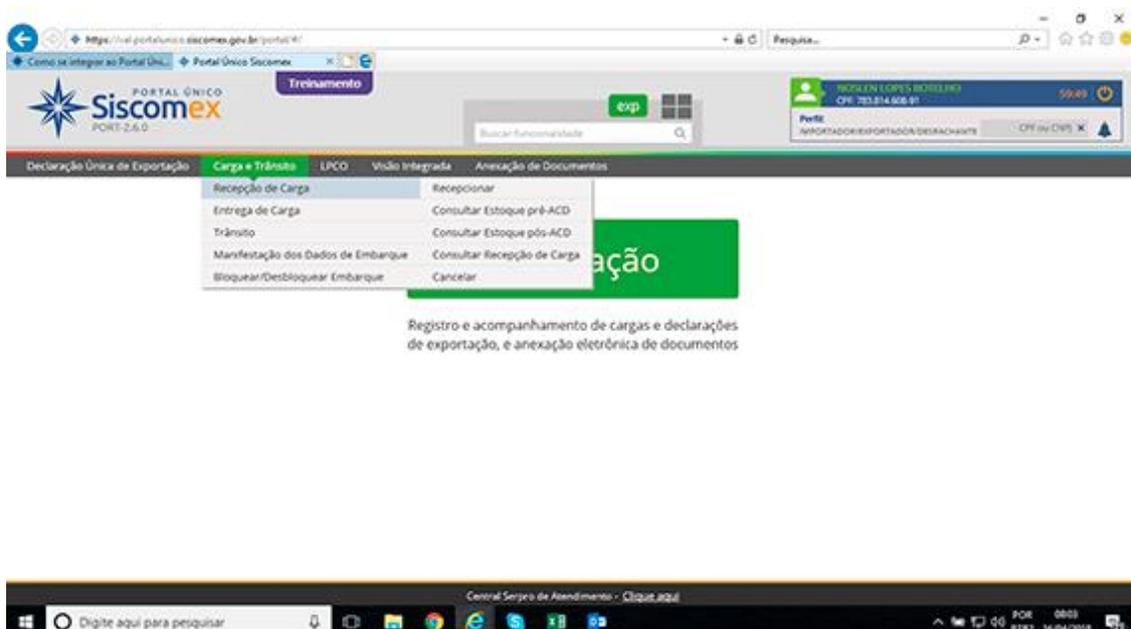
1. Foi mencionada a necessidade de atenção na elaboração das DU-És;
2. Ressaltou-se que os intervenientes do processo precisam conhecer as ferramentas do sistema para trabalhar com maior clareza e compreensão, além de evitar erros, uma vez que o próprio sistema permite que seja conferida previamente a entrega de carga no Terminal Operador;
3. Foi notado que existe um grande desconhecimento sobre a possibilidade de checagem do processo via RECEPÇÃO DE CARGA - CONSULTAR ESTOQUE PRÉ-ACD e



Rua Avanhandava, 126, 6º Andar, Conj. 60/61, Bela Vista / cep 01306-901 /  
São Paulo / SP / Brasil / tel +55 11 3255.2599 [www.sindicomis.com.br](http://www.sindicomis.com.br)

CONSULTAR ESTOQUE PÓS-ACD. ACD = APRESENTAÇÃO DA CARGA PARA DESPACHO (sigla aparentemente desconhecida de boa parte dos intervenientes);

No botão mostrado na imagem abaixo é possível fazer a conferência, por exemplo, dos dados da carga recebidos pelo terminal onde a mesma será despachada. Lá o despachante pode pesquisar onde a carga foi recepcionada, já que em Santos temos alguns terminais com mais de um local. Por isso, tem ocorrido a recepção em um local e o registo da DU-E em outro da mesma operadora. Nesse caso, não há parametrização devido ao erro do código.



4. Foi discutida a vinculação correta de notas fiscais referenciadas, notas fiscais filhotes e nota mão, para evitar parametrizações erradas;
5. Em relação aos embarques, com por exemplo, quando são emitidas três notas fiscais do mesmo exportador, em um único contêiner, caso uma nota fiscal seja esquecida, a parametrização das duas informada ocorra e o embarque seja efetivado, haverá um lote embarcado sem o devido despacho e, conseqüentemente, sem a averbação, o que vai gerar processo na Receita Federal e levar às penalidades cabíveis, como a possibilidade do retorno do contêiner;
6. Em caso de despacho em Terminal Redex, o Terminal precisa ter muita atenção na UNITIZAÇÃO. Já existem vários processos que não estão sendo averbados por conta de erros no preenchimento da UNITIZAÇÃO;



7. Em caso de embarques que são feitos direto com os Terminais Operadores, é necessária a emissão de uma Nota Fiscal para cada contêiner, o que exige muita atenção em caso de Despacho porta Nota Mãe, vinculação de todas as notas fiscais filhotes, de forma não deixar nenhuma pendência que leve à averbação;

8. AVERBAÇÃO - extraído do site da Receita Federal, item 64, conforme abaixo:

POR OUTRO LADO FOI ACRESCENTADO QUE CABE AO DESPACHANTE E AO TERMINAL REDEX A CHECAGEM VIA “RECEPÇÃO DE CARGA - CONSULTAR ESTOQUE PRÉ-ACD e - CONSULTAR ESTOQUE PÓS-ACD”, SE O TODO DESPACHO ESTÁ CORRETO DE FORMA A EVITAR SITUAÇÕES DE NÃO AVERBAÇÃO POR ERROS EXISTENTES NA MONTAGEM DO PROCESSO.

64. Minha carga foi embarcada para o exterior, mas até o momento a exportação não foi averbada, o que pode ter ocorrido?

A averbação de uma exportação depende de a DU-E não ter nenhuma pendência administrativa não impeditiva de embarque e de a DU-E estar na situação de “carga completamente exportada” (CCE). Para que ocorra a situação CCE, é necessário que a carga tenha sido entregue ao transportador internacional, no local de embarque informado na DU-E, ou seja, que ela esteja no estoque do transportador no CCT, e que os dados de embarque da carga para o exterior tenham sido manifestados no CCT. Assim, antes de qualquer outra providência, consulte no CCT se essas condições foram cumpridas.

Especificamente no caso de modais de transporte aquaviários, os dados de embarque para o exterior são manifestados por meio de integração entre os sistemas Mercante e CCT. Entretanto, para que isso ocorra, é necessário que todos esses dados tenham sido corretamente informados no Mercante e no Siscomex-Carga. Assim, antes de qualquer outra providência, verifique:

- Se a carga foi realmente entregue ao transportador, ou seja, se ela não está ainda no estoque do depositário ou operador portuário;
- Se o passe de saída da embarcação foi emitido há mais de 7 dias;
- Se o operador portuário informou no Siscomex Carga, nesse mesmo período de 7 dias, o boletim de carregamento para o manifesto LCE com carregamento no porto da escala da embarcação;
- No caso de contêiner, se o seu número, informado no boletim de carregamento, está idêntico àquele informado no CCT;
- Se foi informado o número da DU-E ou da RUC no campo “tipo de declaração de exportação” no CE-Mercante correspondente;



Filiado à FecomercioSP

**SINDICOMIS** 

SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE  
DESPACHOS, AGENTES DE CARGA  
E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ACTC** 

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS  
TRANSITÁRIAS, AGENTES DE CARGA  
AÉREA, COMISSÁRIAS DE DESPACHOS  
E OPERADORES INTERMODAIS

- Se o CE-Mercante foi informado na escala da embarcação, no porto de saída para o exterior.

As condições acima devem ser satisfeitas até o oitavo dia da emissão do passe de saída da embarcação (vide perguntas 20 e 61), caso contrário, a situação CCE não ocorrerá de forma automática e, conseqüentemente, os dados de embarque da carga para o exterior deverão também ser manifestados manualmente no CCT.

Especificamente para cargas do tipo granel, os intervenientes terão até o nonagésimo dia após a emissão do passe de saída para efetuar correções nos pesos informados. Após esse prazo, a situação CCE não ocorrerá de forma automática e os dados de embarque da carga para o exterior deverão também ser manifestados manualmente no CCT.

**Fonte: Câmara Setorial dos Agentes de Carga - SINDICOMIS/ACTC**

